

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: yblnu6z0 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/03/2025 Projeto de lei nº 342/2025 Protocolo nº 1871/2025 Processo nº 606/2025	
Autor: Dep. Gilberto Cattani		

Veda o repasse de verba pública para a realização do Carnaval no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, e art. 168, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica vedada a utilização de recursos públicos estaduais para o financiamento, patrocínio ou qualquer outra forma de repasse de verbas destinadas à organização e realização do Carnaval no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O atendimento previsto nesta Lei abrange:

I – Repasses diretos ou indiretos de recursos financeiros para entidades públicas ou privadas que promovam eventos carnavalescos;

II – Concessão de auxílio, subvenção ou patrocínio a blocos, escolas de samba, associações ou quaisquer organizações carnavalescas.

Art. 3º. Os recursos públicos que seriam destinados ao Carnaval deverão ser alocados prioritariamente para investimentos nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social, respectivamente, garantindo melhor gestão.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Atento ao disposto nos Arts. 39 e 66, da Constituição do Estado de Mato Grosso, temos que não há invasão das competências do Executivo Estadual.

Ainda, foram respeitadas as disposições do art. 25, sendo a presente propositura de competência legislativa comum dos Estados, segundo Art. 23, incisos I e X, e de competência legislativa concorrente dos Estados,

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

segundo Art. 24, incisos I, II, e §2º, todos da Constituição Federal.

Existe um princípio constitucional que rege toda a administração pública e deverá ser sempre percebido: motivação. Significa dizer que a motivação do ato deve ser amparada na mais estrita legalidade. Mais que isso, a motivação precisa estar alinhavada a outro princípio: eficiência.

Atráímos daí, a necessidade de se pensar em sustentabilidade fiscal e a eficiência na gestão de recursos públicos. O dinheiro público é dinheiro do povo, logo, seu uso e destinação deve atender às necessidades populares, propiciando saúde, segurança, serviços essenciais, estrutura estatal, etc.

O país enfrenta atualmente um problema financeiro absurdo. Segundo o BACEN[1], o setor público consolidado registrou em 2024 **déficit primário de R\$ 47,6 bilhões** (0,40% do PIB), ante déficit de R\$249,1 bilhões (2,28% do PIB) em 2023.

De acordo com a Agência Brasil[2], depois de encerrar 2024 **acima de R\$ 7,3 trilhões** e em nível recorde, a Dívida Pública Federal (DPF) deverá chegar ao fim deste ano entre R\$ 8,1 trilhões e R\$ 8,5 trilhões. Os números foram divulgados pelo Tesouro Nacional, que apresentou o Plano Anual de Financiamento (PAF) da dívida pública para 2025. 

O Estado de Mato Grosso também possui suas dívidas, apesar de uma trajetória sustentável. De acordo com a SEFAZ[3], a dívida consolidada do Estado de Mato Grosso atualmente é de R\$ 3,78 bilhões, representando 12,35% da receita corrente líquida (RCL). Significa que a cautela com o dinheiro público é imprescindível.

Em uma estimativa realizada pelo Ministério do Turismo em 25/02/2025, com base em dados das Secretarias de Turismo estaduais e na Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, **o carnaval tem previsão de R\$ 12 bilhões em faturamento e 53 milhões de foliões no país.**

Logo, por que precisa de injeção de dinheiro público? Se é uma festa tão prospera, ela deve se retroalimentar. O ministro do turismo, Celso Sabino, declarou *“Estamos bastante otimistas com os números para o carnaval deste ano. Sem dúvida é uma festa que movimenta o turismo, aquece a economia e gera emprego e renda para milhares de famílias. Desde o vendedor da praia ao empresariado da rede hoteleira do país”*.

Enquanto isso, existem notícias de que **o MT é um dos estados com pior atendimentos de saúde** (<https://www.cofen.gov.br/mt-e-um-dos-estados-com-pior-qualificacao-em-atendimentos-de-saude-segundo-cofen/>).

Não se faz contra a festa cultural, é democrática sua ocorrência, **contudo, festividade jamais poderá prevalecer sobre direitos coletivos como saúde, educação, infraestrutura e assistência social**, e não se crê que exista alguém que advogue em contrário.

Além disso, de acordo com pesquisa publicada na ResearchGate (https://www.researchgate.net/publication/349660310_FINANCIAMENTO_PUBLICO_E_CARNAVAL_O_CAS_O_DOS_BLOCOS_DE_ENREDO_DO_CARNAVAL_CARIOCA), em municípios que suspenderam verbas para o Carnaval, houve reorganização econômica, e o setor privado assumiu a realização dos eventos, mantendo o impacto econômico positivo sem onerar os cofres públicos.

Diante dos fatos expostos, este projeto de lei busca assegurar uma gestão mais eficiente dos recursos estaduais, garantindo que verbas públicas sejam direcionadas a áreas prioritárias. Ao mesmo tempo, não

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

impede a realização do carnaval, que pode continuar a ser financiado por meio de patrocínios privados e incentivos culturais alternativos.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste importante projeto de lei.

[1] <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticasfiscais>

[2] <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-02/divida-publica-pode-alcancar-ate-r-85-trilhoes-em-2025>

[3] <https://www5.sefaz.mt.gov.br/-/governo-de-mt-reduz-d%C3%ADvida-p%C3%BAblica-em-cerca-de-r-3-bilh%C3%B5es-em-quatro-anos#:~:text=A%20d%C3%ADvida%20consolidada%20do%20Estado,R%24%206%2C46%20bilh%C3%B5es.>

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Fevereiro de 2025

Gilberto Cattani
Deputado Estadual